



"PROJETO DE LEI Nº. 065/2025"

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS DIREITOS SOCIAIS RELATIVOS AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, NOS TERMOS DO ART. 39, §4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia ____ de dezembro de 2029, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte . . .

LEI:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito do Município de Guariba fazem jus à percepção de **décimo terceiro salário, férias e terço constitucional de férias**, com base no **subsídio integral fixado pela Câmara Municipal** para a legislatura em curso, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – A concessão dos direitos sociais relativos ao décimo terceiro salário, férias e terço de férias previstos no parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal teve sua constitucionalidade reconhecida pelo (STF) Supremo Tribunal Federal, no julgamento do (RE) Recurso Extraordinário 650.898, convertido no Tema de Repercussão Geral 484.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito licenciados para tratar de interesses particulares farão jus à percepção dos direitos previstos nesta Lei, **de forma proporcional** ao período efetivamente exercido no cargo, observado o respectivo afastamento.

Parágrafo único. O crédito a ser aberto por decreto, na forma autorizada neste artigo, será coberto com recursos disponíveis para acorrer à despesa, a que alude o **§ 1º, do artigo 43, da Lei Complementar federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Guariba, 22 de dezembro de 2029.

Anderson de Campos Santos
Vereador/Autor

Anselmo Moises Gimenes Peres
Vereador/Autor

Cássio Aparecido Pereira
Vereador/Autor

Fabiano Alves de Almeida
Vereador/Autor

Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vereadora/Autora

José Carlos Caporusso
Vereador/Autor

Marcos Henrique Osti
Vereador/Autor

Márcia Regina Alves Camargo
Vereadora/Autora

Paulo Roberto Dias Pereira
Vereador/Autor

Paulo Dionísio de Sá
Vereador/Autor

Roberto Luiz de Oliveira Carósio
Vereador/Autor

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"